



MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

I – Considerando que:

- Por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República n.º 17 -A/2020, de 2 de abril, a declaração do estado de emergência foi renovada;
- Pelo Decreto n.º 2 -B/2020, de 2 de abril, no âmbito da execução do referido Decreto, o Governo veio cercear a circulação, mormente no período da Páscoa;
- É relevante a adoção de medidas que venham fortalecer o recolhimento no domicílio e contribuam para uma menor movimentação de cidadãos naquele período, designadamente os trabalhadores públicos;
- O facto de estarmos perante uma matéria relativa à gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, sob a égide do princípio da Autonomia do Poder Local – que com Júbilo avocamos;
- Sem prejuízo do exposto, foi proferido pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Ministro o despacho n.º 4239/2020 de 7 de abril de 2020, publicado em DR, 2.ª série, n.º 69/2020, Parte C, a conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos dias 9 e 13 de abril;

II – Determino, no uso da competência própria que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Mondim de Basto, e, conseqüentemente, o encerramento dos serviços municipais, nos próximos dias 9 e 13 de abril do corrente ano.
- Caso os dias concedidos ocorram em dias de férias, previamente autorizados, não serão os primeiros considerados dias de férias, não perdendo, assim, o trabalhador direito ao seu gozo.

Publicite-se.

Paços do Município de Mondim de Basto, 7 de abril de 2020

A Presidente da Câmara


(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)